

Estatísticas da Justiça – Primeiros resultados Movimento processual nos tribunais judiciais de 1ª instância, 1996-2011

(Os resultados apresentados não incluem dados dos tribunais de execução de penas)

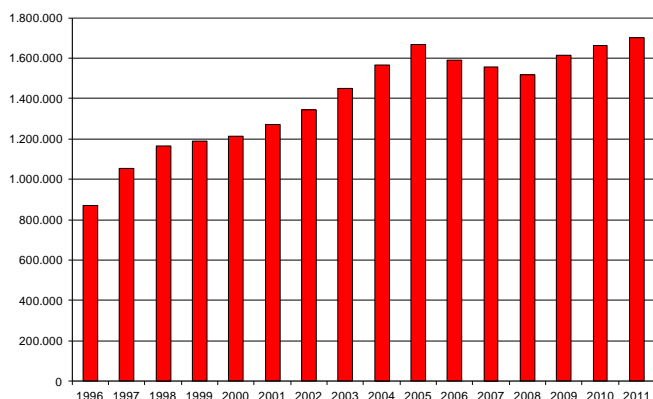
Não considerando os dados dos tribunais de execução de penas, no ano de 2011 o número de processos pendentes nos tribunais judiciais de 1ª instância registou um aumento (2,2%) correspondente a uma taxa de resolução processual de 95,2%. Este resultado fica a dever-se ao facto de o número de processos findos (+12,2% face a 2010) não ter sido suficiente para acompanhar o número de processos entrados (+7,7% face a 2010).

Estas variações resultam, em grande parte, dos movimentos processuais cíveis, que representam cerca de 69% dos processos entrados e 67% dos processos findos nos tribunais judiciais de 1ª instância. É de destacar o comportamento da acção executiva cível, sendo este tipo de processo o que mais contribuiu para o aumento da pendência.

1. Processos pendentes e taxa de resolução processual

Em 2011, não considerando os dados dos tribunais de execução de penas, o número de processos pendentes cresceu cerca de 2,2%. A 31 de Dezembro de 2011 o número de processos pendentes¹ nos tribunais judiciais de 1ª instância era de 1.701.673 (figura 1).

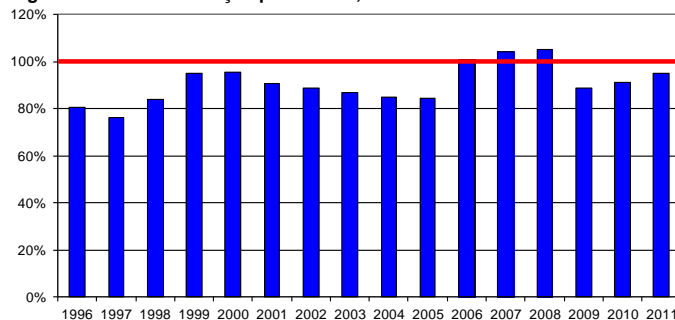
Figura 1 - Processos pendentes a 31 de Dezembro, 1996-2011



A taxa de resolução processual², que mede a capacidade do sistema num determinado ano para enfrentar a

procura verificada no mesmo período, foi, em 2011, de 95,2%, tendo-se verificado uma melhoria face ao valor de 91,4% registado em 2010 (figura 2).

Figura 2 - Taxa de resolução processual, 1996-2011



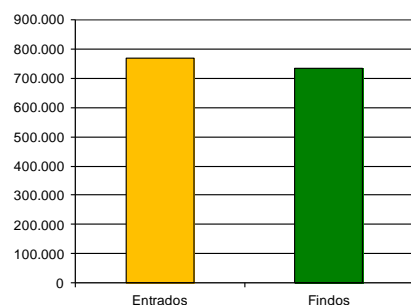
2. Movimento global de processos entrados e findos

Em 2011, o número de processos findos foi inferior ao número de processos entrados³ (figura 3). O saldo desfavorável de 37.022 processos justifica o acréscimo da pendência em cerca de 2,2% representando, contudo, um aumento menos acentuado do que o de 3,0% observado em 2010.

Os processos cíveis corresponderam em 2011 a cerca de 69% do total de processos entrados e a 67% do total de processos findos nos tribunais judiciais de 1ª instância, sendo o tipo de processos que mais influenciaram o saldo global. As figuras 4 e 5 mostram as variações de processos entrados e findos nas diversas áreas processuais⁴.

Em resultado do número de processos entrados ser superior ao número de processos findos, o saldo processual em 2011 (figura 6) foi de mais 37.022, justificando um aumento da pendência em 2,2% face ao ano anterior.

Figura 3 - Processos entrados e findos em 2011



Analisando as duas espécies processuais mais importantes na área cível, observou-se em 2011, nas ações declarativas a manutenção de um saldo processual favorável e nas ações executivas um saldo processual menos desfavorável do que o registado em 2010 (figuras 7 e 8).

Figura 7 - Acções declarativas - saldo processual

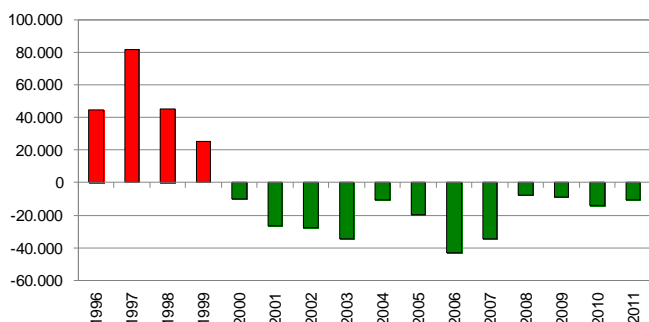


Figura 4 - Variação percentual do número de processos entrados, 2010-2011

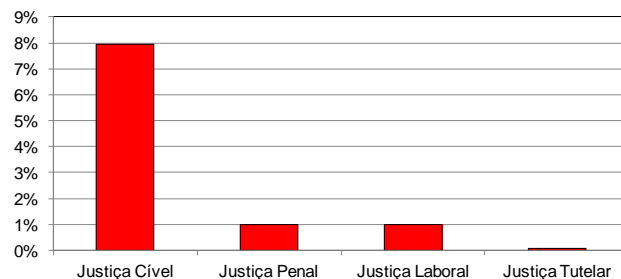


Figura 5 - Variação percentual do número de processos findos, 2010-2011



Figura 6 - Saldo processual anual (processos entrados - processos findos), 1996-2010

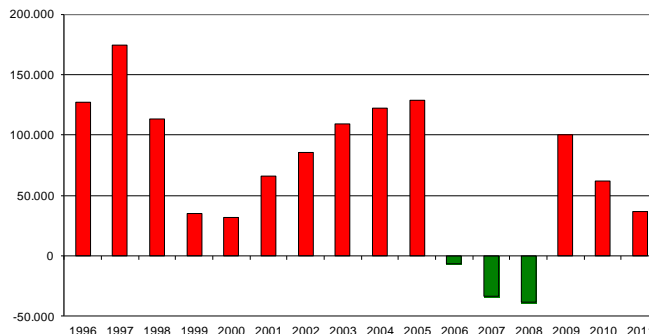
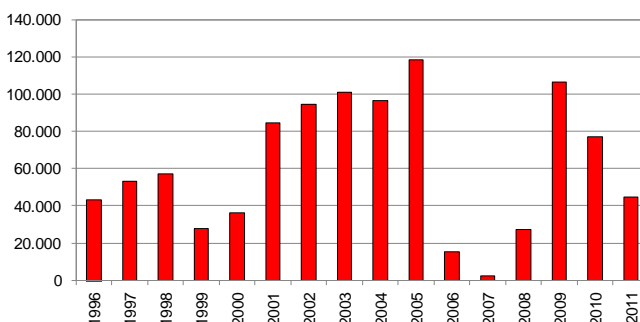


Figura 8 - Acções executivas - saldo processual



Notas de rodapé:

¹ Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respectiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de actos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão. Em particular, no caso das ações executivas cíveis pendentes, os processos podem não estar a aguardar a prática de atos dos tribunais, mas antes, a aguardar a prática de atos por entidades externas, públicas ou privadas, bem como, tendo em conta o atual regime jurídico da ação executiva, a prática de atos por agentes de execução. Um processo pendente não é necessariamente um processo em atraso, sendo disso exemplo os processos que estão a ser tramitados dentro dos prazos legais ou aqueles que aguardam pagamentos periódicos sucessivos (por exemplo, descontos resultantes de penhoras em salários ou outros rendimentos).

² A taxa de resolução processual corresponde ao rácio do volume total de processos findos sobre o volume total de processos entrados. Sendo igual a 100%, o volume de processos entrados foi igual ao dos findos, logo, a variação da pendência é nula. Sendo superior a 100%, ocorreu uma recuperação da pendência. Quanto mais elevado for este indicador, maior será a recuperação da pendência efectuada nesse ano. Se inferior a 100%, o volume de entrados foi superior ao dos findos, gerou-se pendência.

³ Em 2011 contabilizaram-se 770.883 processos entrados e 733.861 processos findos. Porém, destes totais, apenas 722.172 e 685.150 processos entrados e findos, respectivamente, corresponderam a movimentos reais de início e termo dos processos. Os restantes 48.711 não correspondem a novos processos entrados nos tribunais ou processos que tenham terminado. Estes números de processos entrados e findos referem-se ao total de processos que transitaram internamente entre unidades orgânicas/tribunais, os quais não foram considerados para cálculo das variações anuais de entrados e findos. Não se trata, pois, de processos que entraram de novo nos tribunais portugueses. Trata-se de processos que findaram na unidade orgânica/tribunal de onde saíram e que entraram nas unidades orgânicas/tribunais para onde foram transferidos.

⁴ Os valores apresentados nestas figuras ilustram a variação percentual, por área processual, excluindo os processos que transitaram internamente entre unidades orgânicas/tribunais. Como tal, em 2010, são subtraídos ao número total de processos entrados e findos os seguintes valores: 17.766 processos na área processual cível, 8.117 processos na área processual penal, 3.659 processos na área processual laboral e 2.436 processos na área processual tutelar. Em 2011, os valores subtraídos são os seguintes: 34.660 processos na área processual cível, 8.313 processos na área processual penal, 3.484 processos na área processual laboral e 2.254 processos na área processual tutelar.

Notas de enquadramento:

Até 2006, os dados estatísticos sobre o movimento de processos nos tribunais judiciais de 1.^a instância foram recolhidos por via postal, mediante o preenchimento de inquéritos em suporte de papel. A partir de 2007, o método de recolha foi alterado, passando a ser efectuado com base nos dados enviados a partir do sistema informático dos tribunais e representando a situação dos processos registados nesse sistema.

Os dados de 2010, provisórios à data de redacção do anterior relatório e agora actualizados, confirmam as tendências e conclusões então alcançadas.

Os dados relativos a 2011 revestem de natureza provisória, podendo sofrer alterações decorrentes do controlo de qualidade e das actualizações efectuadas no sistema informático dos tribunais.

Áreas e espécies processuais incluídas no movimento de processos

Área processual cível – espécies de processo compreendidas: ações declarativas; ações executivas; ações especiais; procedimentos cautelares e outros processos.

Área processual penal – espécies de processo compreendidas: processos crime (julgamento); transgressões; recursos de contra-ordenação; execução de penas; outros processos/ procedimentos; nesta área processual estão ainda incluídos os processos por crimes essencial ou estritamente militares (não são incluídos processos de inquérito e de instrução criminal).

Área processual tutelar – espécies de processo compreendidas: tutelares cíveis; promoção e protecção; tutelares educativos.

Área processual laboral – espécies de processo compreendidas: acções declarativas; acções executivas; acções especiais; procedimentos cautelares; outros processos; contra-ordenações e transgressões.

Não inclusão dos dados dos tribunais de execução de penas nos primeiros resultados divulgados sobre o movimento de processos nos tribunais judiciais de 1ª instância

No âmbito dos procedimentos de verificação e correcção efectuados pela Direcção-Geral da Política de Justiça sobre a informação recebida do sistema informático dos tribunais foram detectadas discrepâncias acentuadas nos dados de 2010 e 2011 dos tribunais de execução de penas, cuja superação não se mostrou possível até à data de fecho do apuramento dos primeiros resultados dos tribunais judiciais de 1ª instância. Com base no movimento processual de 2009, estima-se que a informação em falta represente cerca de 3% do total de processos entrados, 4% do total de processos findos e 1% do total de processos pendentes. De modo a assegurar a comparabilidade entre os resultados de 2011 e os resultados dos demais anos considerados, optou-se por não incluir este tipo de processos na análise apresentada neste documento.

Ficha técnica:

A Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adoptando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)
Av. Óscar Monteiro Torres, 39, 1000-216 Lisboa, Portugal
Tel.: +351 217 924 000
Fax.: +351 217 924 090
E-mail.: correio@dgpj.mj.pt
<http://www.dgpj.mj.pt>